



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**  
*www.pompeia.sp.gov.br – pmp@pompeia.sp.gov.br*  
Rua Dr. José de Moura Resende 572 – Caixa Postal n.º 1 – CEP 17580-000 – Fone/Tax (14) 34051500

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI Nº 3.330, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Turismo, de caráter deliberativo, como órgão de assessoramento técnico do Poder Executivo de Pompeia.

Art. 2º Caberá ao Conselho Municipal de Turismo, opinar nos assuntos pertinentes a área, especialmente a celebração de convênios, o planejamento, a execução e o aprimoramento das atividades turísticas no Município.

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo será composto por dez membros, da seguinte forma:

I - Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes dos meios de comunicação, sendo um titular e um suplente;

b) 02 (dois) representantes do comércio ou entidade representativa (hotéis, agências de turismo ou clubes de serviço/associações), sendo um titular e um suplente;

c) 02 (dois) representantes de agências de Turismo, sendo um titular e um suplente;

d) 02 (dois) representantes do setor de hotelaria, sendo um titular e um suplente;

e) 02 (dois) representantes do segmento dos Artesãos, sendo um titular e um suplente;

II - Poder Público:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação e Cultura, sendo um titular e um suplente;

b) 02 (dois) representantes da Diretoria de Cultura, sendo um titular e um suplente;

c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Recreação e Turismo, sendo um titular e um suplente;

d) 02 (dois) representantes da Cozinha Central, sendo um titular e um suplente;

e) 02 (dois) representantes da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, sendo um titular e um suplente.

Art. 4º O Conselho promoverá reuniões bimestrais, podendo ser convocado, extraordinariamente, pelo Prefeito ou pelo Presidente.

Art. 5º O mandato de cada conselheiro será de dois anos, permitida a sua sucessiva recondução ao cargo, cujas funções, não remuneradas, serão consideradas de serviço público relevante.

Parágrafo único. O Conselheiro que faltar a três reuniões sucessivas, ou cinco alternadas, sem justificativas plausíveis, será excluído, devendo a entidade representada, indicar ao Prefeito Municipal, no prazo de sete dias, contados da comunicação, o seu substituto.

Art. 6º As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião, e comunicadas, formalmente, ao Prefeito Municipal.

Art. 7º Compete ao COMTUR:

I - avaliar, opinar e propor sobre:

a) Política Municipal de Turismo;

b) Diretrizes Básicas;

c) Planos anuais ou trienais, visando o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município;

d) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico; e

e) Assuntos relacionados ao turismo que lhe forem submetidos.

II - manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III - programar e executar debates sobre temas de interesse turístico para a cidade e região, ouvindo observações das pessoas envolvidas mesmo que não participem do Conselho;

IV - manter intercâmbio com entidades de Turismo do Município ou fora dele, oficiais ou não, para maior aproveitamento do potencial local;

V - propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - propor programas e projetos nos segmentos do Turismo, visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos na cidade;

VII - propor diretrizes para o desenvolvimento do turismo no município,

articulando ações entre os órgãos públicos locais e a iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura necessária à implementação e à diversificação das atividades turísticas em todos os seus segmentos;

VIII - sugerir e divulgar as atividades ligadas ao Turismo no município, como Feiras, Exposições, Congressos e Eventos;

IX - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;

X - colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes ao Turismo do Município;

XI - sugerir a celebração de convênios com entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

XII - analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes a melhoria da prestação dos serviços turísticos locais.

Art. 8º O COMTUR deverá elaborar o seu Regimento interno que necessitará ser aprovado pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

Art. 9º A Prefeitura Municipal fornecerá a infraestrutura administrativa física necessária às reuniões e votações do Conselho.

Art. 10. Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 2.724, de 12 de maio de 2017, 2.729, de 22 de junho de 2017 e 2.740, de 10 de agosto de 2017.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 17 de outubro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI Nº 3.331, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do caput e o acréscimo de parágrafos ao artigo 5º da Lei nº 2.951, de 16 de dezembro de 2020.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal 2.951, de 16 de dezembro de 2020 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Fica autorizada a inscrição das dívidas com a Fazenda Pública, protestadas ou não, nos serviços de proteção ao crédito, cabendo à Municipalidade promover a exclusão do nome do devedor dos referidos serviços assim que quitado o débito ou promovido acordo de pagamento, devendo ser o devedor cientificado de que o descumprimento do acordo implicará no retorno da inclusão de seu nome nos referidos serviços.

§ 1º A inscrição nos serviços de proteção ao crédito somente ocorrerá após prévia notificação do devedor e é independente da utilização do protesto, podendo ser adotada conforme se verificar a medida mais eficaz para a cobrança.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, parcerias ou outros instrumentos com instituições públicas ou privadas para a inscrição dos devedores nos órgãos de proteção ao crédito.

§ 3º Fica estabelecido que o valor mínimo para a inscrição em dívida ativa e para o encaminhamento de créditos municipais a protesto ou inclusão em cadastros de proteção ao crédito, como o Serviço Central de Proteção ao Crédito – SCPC, será equivalente ao valor de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município – UFM.

§ 4º O valor mínimo referido no § 3º deste artigo será automaticamente corrigido de acordo com a atualização anual da Unidade Fiscal do Município – UFM, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 5º Na hipótese de o débito do contribuinte ser inferior ao valor mínimo previsto no § 3º deste artigo, o crédito permanecerá registrado em sistema contábil próprio, para fins de controle interno e eventual cobrança conjunta com débitos posteriores.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 17 de outubro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA

Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.

Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto

Diretora da Secretaria do Gabinete

Valor da publicação: R\$ 30,24.  
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                            |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                            |  |
| LEI Nº 3.332, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |  |
| Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia no valor de R\$ 3.095.000,00 (três milhões e noventa e cinco mil reais).                                          |                                                                                            |  |
| DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:                                                                            |                                                                                            |  |
| Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.095.000,00 (três milhões e noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias: |                                                                                            |  |
| 02 – PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                            |  |
| 02.01– GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 02.01.01– Gabinete                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                            |  |
| 04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| 2 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$                                                                                                                                                                                                                         | Valor da publicação: R\$ 30,24.<br>Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016 |  |
| 30.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| 5 – 3.3.90.33.00– 1 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$                                                                                                                                                                                                           |                                                                                            |  |
| 15.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| 6 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 20.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| 02.01.02– Assessoria de Planejamento Econômico/Financeiro                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| 04.122.0002.2003 – Manutenção da Assessoria Econômico Financeiro                                                                                                                                                                                                           |                                                                                            |  |
| 8 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| 80.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| 9 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                            |  |
| 10.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| Subtotal.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                            |  |
| 155.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 02.02– DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                            |  |
| 02.02.01– Secretaria                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                            |  |
| 04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 38 – 3.3.90.40.00– 1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ...R\$                                                                                                                                                                                       |                                                                                            |  |
| 40.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| 02.03– DIVISÃO DE FINANÇAS                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 02.03.05– Encargos Gerais do Município                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |  |
| 28.122.0000.2015 – Manutenção dos Encargos Gerais/Obrigações Patronais                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |  |
| 99 – 3.3.90.47.00– 1 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$                                                                                                                                                                                                      |                                                                                            |  |
| 90.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| 28.843.0000.2019 – Dívidas/Sentenças                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                            |  |
| 107 – 4.6.90.71.00– 1 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$                                                                                                                                                                                                   |                                                                                            |  |
| 200.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| Subtotal.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                            |  |
| 290.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 02.06– DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                            |  |
| 02.06.03– Setor de Ensino Regular                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                            |  |
| 12.306.0011.2028 – Manutenção da Merenda Escolar - Cozinha Piloto                                                                                                                                                                                                          |                                                                                            |  |
| 179 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 30.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| 12.361.0011.2016 – Manutenção dos Encargos Gerais/Ticket                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                            |  |
| 183 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 150.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 12.361.0011.2031 – Manutenção do Ensino Regular                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                            |  |
| 185 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                            |  |
| 100.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 196 – 3.3.90.40.00– 1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ..R\$                                                                                                                                                                                       |                                                                                            |  |
| 30.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| 02.06.08– Fundeb - Educação Infantil - Emeis                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 12.365.0015.2036 – Manutenção do Fundeb Ensino Infantil - Emeis 70%                                                                                                                                                                                                        |                                                                                            |  |
| 213 – 3.1.90.11.00– 2 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 800.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 02.06.09– Fundeb - Ensino Fundamental                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                            |  |
| 12.361.0015.2038 – Manutenção do Fundeb Ensino Fundamental - 70%                                                                                                                                                                                                           |                                                                                            |  |
| 217 – 3.1.90.11.00– 2 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 800.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| Subtotal.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                            |  |
| 1.910.000,00                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 02.08– DIVISÃO DE OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                            |  |
| 02.08.01– Seção de Obras                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                            |  |
| 15.122.0018.2041 – Manutenção da Seção de Obras                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                            |  |
| 233 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 150.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 02.09– DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                            |  |
| 02.09.03– Setor dos Serviços de Utilidade Pública                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                            |  |
| 15.452.0020.2044 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública                                                                                                                                                                                                            |                                                                                            |  |
| 277 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 400.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 02.10– SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                            |  |
| 02.10.01– Divisão de Agricultura E Meio Ambiente                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                            |  |
| 20.606.0023.2065 – Manutenção do Setor de Agricultura e Meio Ambiente                                                                                                                                                                                                      |                                                                                            |  |
| 283 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 50.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| 02.11– DIVISÃO DE ESPORTE RECREAÇÃO E TURISMO                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                            |  |
| 02.11.01– Setor de Atividades Esportivas                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                            |  |
| 27.812.0026.2050 – Manutenção do Setor de Atividades Esportivas                                                                                                                                                                                                            |                                                                                            |  |
| 297 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 20.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| 27.813.0026.2051 – Manutenção do Setor de Atividades Recreativas                                                                                                                                                                                                           |                                                                                            |  |
| 302 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                            |  |
| 40.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| 304 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 40.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| Subtotal.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                            |  |
| 100.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| TOTAL GERAL .....                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                            |  |
| 3.095.000,00                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| Art. 2º A cobertura do crédito de que se trata o artigo anterior será realizada com recurso proveniente de Anulação Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:                                                                                                          |                                                                                            |  |
| 02 – PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                            |  |
| 02.03– DIVISÃO DE FINANÇAS                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 02.03.05– Encargos Gerais do Município                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |  |
| 09.274.0000.2018 – Aposentadorias e Pensões                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 97 – 3.1.90.01.00– 1 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 190.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 02.04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 02.04.01– Manutenção dos Serviços de Assistência Social                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                            |  |
| 08.241.0006.2020 – Manutenção do Serviço de Assistência Social - Idoso                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |  |
| 110 – 3.3.50.43.00– 5 – Subvenções Sociais.....R\$                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                            |  |
| 50.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| 08.241.0008.2022 – Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |  |
| 114 – 3.3.90.30.00– 2 – Material de Consumo.....R\$                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                            |  |
| 110.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 115 – 3.3.90.30.00– 5 – Material de Consumo.....R\$                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                            |  |
| 50.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| 117 – 3.3.90.32.00– 5 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$                                                                                                                                                                                        |                                                                                            |  |
| 40.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| 124 – 3.3.90.39.00– 5 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 150.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| Subtotal.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                            |  |
| 400.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 02.06– DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                            |  |
| 02.06.01– Setor de Emeis - Ensino Infantil - Pré-Escola                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                            |  |
| 12.365.0014.2029 – Manutenção do Setor De Emeis - Pré-Escola                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 156 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 500.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 157 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                            |  |
| 50.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| 160 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 350.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 02.06.02– Setor de Creches                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 12.365.0014.2030 – Manutenção do Setor de Creches                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                            |  |
| 165 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                            |  |
| 520.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 02.06.03– Setor de Ensino Regular                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                            |  |
| 12.306.0011.2028 – Manutenção da Merenda Escolar - Cozinha Piloto                                                                                                                                                                                                          |                                                                                            |  |
| 173 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 300.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 12.361.0011.2031 – Manutenção do Ensino Regular                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                            |  |
| 193 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 400.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 197 – 4.4.90.52.00– 1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$                                                                                                                                                                                                         |                                                                                            |  |
| 150.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| Subtotal.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                            |  |
| 2.270.000,00                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 02.09– DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                            |  |
| 02.09.01– Seção de Estradas Municipais                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |  |
| 26.782.0025.1018 – Obras Rodoviárias                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                            |  |
| 242 – 4.4.90.51.00–2 – Obras e Instalações.....R\$                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                            |  |
| 85.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |

|                                                                                                                       |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 26.782.0025.1052 – Construção de Taludes em Estradas Rurais                                                           |     |
| 246 – 4.4.90.51.00 –1 – Obras e Instalações.....                                                                      | R\$ |
| 100.000,00                                                                                                            |     |
| 26.782.0025.2042 – Manutenção da Seção de Estradas Municipais                                                         |     |
| 254 – 4.4.90.51.00 –2 – Obras e Instalações.....                                                                      | R\$ |
| 50.000,00                                                                                                             |     |
| Subtotal.....                                                                                                         | R\$ |
| 235.000,00                                                                                                            |     |
| TOTAL GERAL.....                                                                                                      | R\$ |
| 3.095.000,00                                                                                                          |     |
| Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.<br>Prefeitura Municipal de Pompeia, 22 de outubro de 2025. |     |

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA  
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.  
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI Nº 3.333, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Município a receber, em reversão, a área de terreno urbano doada pela Lei Municipal nº 1.738, de 14 de agosto de 1996 e dá outras providências.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pompeia autorizado a receber, em reversão, a área de terreno urbano doada pela Lei Municipal nº 1.738, de 14 de agosto de 1996, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia sob nº 6.788, que será reincorporada, a partir da vigência desta Lei, ao patrimônio municipal na condição de bens públicos dominicais, o imóvel urbano, destacado do lote número um (01) da quadra número oitenta e oito (88), com 200,00 metros quadrados, localizado do lado ímpar, distante 10,00 metros da rua Augusto Costa, situado neste município e comarca de Pompeia-SP, dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações: “confrontando pela frente com a Rua Dr. José de Moura Resende, onde mede 10,00(dez) metros; do lado direito, de quem de frente olha para o imóvel, com o lote número três(03), onde mede 20,00(vinte) metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com parte remanescente do mesmo lote número um(01), onde mede 20,00(vinte) metros; e finalmente, pelos fundos, com o lote número dois(02), onde mede 10,00(dez) metros, sem benfeitorias; cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 02014023701”.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.738, de 14 de agosto de 1996.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Pompeia, 22 de outubro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA  
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.  
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI Nº 3.334, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a desincorporação de imóvel urbano e autoriza sua doação ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pompeia.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desincorporado da classe dos bens patrimoniais do município e transferido para a classe dos bens dominicais para fins de alienação por doação pura e simples, ao SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE POMPEIA, CNPJ

nº 59.989.749/0001-56, com sede na Rua Tito Gomes de Oliveira, 65, na cidade de Pompeia, o imóvel urbano, Matrícula nº 22.254 - Cartório de Registro de Imóveis de Pompeia, constituído pelo lote de terreno nº 05 da quadra nº 92-A, com a área de 250,54 metros quadrados, situado no Bairro Centro, nesta cidade e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro: “inicia no marco 16-A, distante 153,25 metros da esquina da Rua Dr. Luiz Miranda, e segue confrontando pela frente com a Rua Expedicionário Américo Costa (anteriormente lote de terreno urbano A-2), na distância de dez metros (10,00m.), até o marco 16-B, daí deflete à esquerda, no ângulo de 90° até encontrar o marco 16-C; daí deflete à esquerda, no ângulo de 151°, na distância de 6,45 metros até encontrar o marco 16-D, daí deflete à esquerda, no ângulo de 78°, na distância de 9,13 metros, até encontrar o marco 16-E, daí deflete à esquerda, no ângulo de 131°, na distância de 22,00 metros, até encontrar o marco 16-A, marco de início do presente, confrontando dos marcos M-16-B ao M-16-C ao M-16-D e ao M-16-E, com o lote de terreno urbano nº 06 da quadra nº 92-A (anteriormente lote de terreno urbano A-3); do lado ímpar, cadastrado na Prefeitura sob nº 2005004001.”

Parágrafo Único - A doação destina-se exclusivamente à construção da sede administrativa da donatária, ficando a reversão automática em caso de destinação diversa, nos termos do art. 5º.

Art. 2º A donatária deverá proceder à construção de suas instalações dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta lei, não podendo alienar o imóvel descrito antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos, após a efetiva construção das instalações previstas no projeto completo aprovado pelo Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º O prazo para conclusão da construção poderá ser prorrogado, mediante vistoria da Secretaria referida no artigo anterior, desde que comprovada a execução de ao menos 50% (cinquenta por cento) da edificação.

Art. 4º Sem dispensa da vistoria de que trata o artigo anterior, o pedido de prorrogação de prazo deverá, obrigatoriamente, ser instruído com laudo técnico comprobatório da fase em que se encontra a construção, bem como o percentual executado em relação ao projeto completo.

Art. 5º O descumprimento dos prazos ou da finalidade estabelecida implicará na reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial e sem direito à indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 6º A escritura pública será outorgada assim que a donatária realizar a conclusão integral da edificação, comprovada pela emissão do Memorial Funcional e Certidão fornecidos pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, devendo constar, na escritura, a íntegra desta Lei e as seguintes condições:

a) compromisso de construção das instalações no prazo previsto no artigo 2º desta Lei;

b) cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público do município na falta de cumprimento das disposições previstas nesta Lei, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas;

c) cláusula em que a donatária se compromete a não alienar o imóvel antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos após a efetiva construção das instalações previstas no projeto completo.

Art. 7º Todas as despesas referentes à lavratura da escritura e ao registro do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Pompeia, 22 de outubro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA  
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.  
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

LEI Nº 3.335, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia no valor R\$ 5.692.000,00(cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil reais).

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.692.000,00(cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil reais), nas

Valor da publicação: R\$ 30,24.  
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| seguintes dotações orçamentárias:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| 03.02.01 – ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |
| 10.122.0040.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |
| 03 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$            |
| 130.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |
| 14     3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias Contributivas.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$            |
| 150.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |
| 16 – 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$            |
| 26.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| 03.02.03 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |
| 10.301.0041.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |
| 25 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$            |
| 600.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |
| 27 -3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$            |
| 100.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |
| 29 –3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$            |
| 30.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| 03.02.04 – SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |
| 10.301.0041.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |
| 40 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$            |
| 70.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| 03.02.05 – ACADEMIA DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
| 10.301.0041.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES DA(s) ACADEMIA(s) DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| 52 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$            |
| 2.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| 03.02.07 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |
| 10.303.0041.2072 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |
| 63 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$            |
| 100.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| 03.02.06 – TRANSPORTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |
| 10.302.0042.2071 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |
| 74 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$            |
| 40.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| 03.02.09 – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |
| 10.302.0042.2073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |
| 85 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$            |
| 97.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
| 87 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$            |
| 5.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |
| 89– 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$            |
| 80.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
| 90 - 3.3.50.41.00 -     Contribuições.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$            |
| 3.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
| 91 – 3.3.50.41.00 – Contribuições.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$            |
| 250.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |
| 95 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$            |
| 590.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |
| 127 – 3.3.939.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$            |
| 100.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |
| 128 – 3.3.939.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$            |
| 150.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| 03.02.10 – REDE SAÚDE MENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
| 10.302.0042.2074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL (CAPS)                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |
| 100 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$            |
| 50.000,000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| 03.02.11 – VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |
| 10.305.0043.2075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |
| 108 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$            |
| 60.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| 03.02.12 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| 10.306.0043.2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
| 119 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |
| 62.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
| TOTAL.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$            |
| 5.692.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
| Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.161.000,00(quatro milhões, cento e sessenta e um mil reais), e o restante, no valor de R\$ 1.531.000,00(um milhão, quinhentos e trinta e um mil reais), será com Anulação Parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo: |                |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| 03.02.01 – ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |
| 10.122.0040.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |
| 04 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$            |
| 100.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |
| 05 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$            |
| 20.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
| 09 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$            |
| 50.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
| 10 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$            |
| 30.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| 03.02.03 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |
| 10.301.0041.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - APS                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |
| 24 -3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 50.000,00  |
| 26 -3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 18.000,00  |
| 28 –3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 25.000,00  |
| 38 –3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 100.000,00 |
| 36 – 3.3.90.39.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita....                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 30.000,00  |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| 03.02.04 – SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                |
| 10.301.0041.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |
| 43 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 27.000,00  |
| 41 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 10.000,00  |
| 47 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 10.000,00  |
| 46 – 3.1.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 50.000,00  |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| 03.02.05 – ACADEMIA DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
| 10.301.0041.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES DA(s) ACADEMIA(s) DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
| 50 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 7.000,00   |
| 51 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 12.000,00  |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| 03.02.06 – TRANSPORTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |
| 10.301.0041.2071 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |
| 56 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 100.000,00 |
| 57 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$30.000,00   |
| 58 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 40.000,00  |
| 130 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 40.000,00  |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| 03.02.07 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |
| 10.303.0041.2072 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |
| 65– 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 47.000,00  |
| 72 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 10.000,00  |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| 03.02.06 – TRANSPORTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |
| 10.301.0041.2071 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |
| 76 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 10.000,00  |
| 75 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 170.000,00 |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| 03.02.09 – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |
| 10.302.0042.2073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |
| 86 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 40.000,00  |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| 03.02.10 – REDE SAÚDE MENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
| 10.302.0042.2074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL (CAPS)                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                |
| 97 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 50.000,00  |
| 98 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 17.000,00  |
| 99 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 19.000,00  |
| 102 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 50.000,00  |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| 03.02.11 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |

Valor da publicação: R\$ 30,24.  
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016



|                                                                              |                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 10.305.0043.2075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  |                  |
| 110 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....                               | R\$ 20.000,00    |
| 111– 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....             | R\$ 7.000,00     |
| 109 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....        | R\$ 270.000,00   |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                |                  |
| 03.02.12 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                              |                  |
| 10.305.0043.2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA |                  |
| 121– 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....             | R\$ 22.000,00    |
| 125 -3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....          | R\$ 10.000,00    |
| 126 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....        | R\$ 40.000,00    |
| Anulação Parcial.....                                                        | R\$ 1.531.000,00 |
| Excesso de Arrecadação.....                                                  | R\$ 4.161.000,00 |
| TOTAL.....                                                                   | R\$ 5.692.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Pompeia, 22 de outubro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA  
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.  
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.484, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 9º da Lei nº 3.240, de 28 de junho de 2024, conforme dotação abaixo especificada:

|                                                                           |               |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 02 – PODER EXECUTIVO                                                      |               |
| 02.02– DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO                                           |               |
| 02.02.04– Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica                        |               |
| 04.122.0004.2010 – Manutenção da Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica |               |
| 62 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....  | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL.....                                                                | R\$ 50.000,00 |

Art. 2º A cobertura da transposição de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sairá da dotação abaixo discriminada:

|                                                                           |               |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 02 – PODER EXECUTIVO                                                      |               |
| 02.02– DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO                                           |               |
| 02.02.04– Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica                        |               |
| 04.122.0004.2010 – Manutenção da Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica |               |
| 57 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....   | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL.....                                                                | R\$ 50.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Pompeia, 14 de outubro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA  
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete e publicado no local de costume na data supra.  
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.485, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 90.000,00 (noventa

mil reais).

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeitura Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a transposição de recursos orçamentários, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 3.240, de 28 de junho de 2024, conforme dotações abaixo especificadas:

|                                                                           |               |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 02 – PODER EXECUTIVO                                                      |               |
| 02.03– DIVISÃO DE FINANÇAS                                                |               |
| 02.03.05– Encargos Gerais do Município                                    |               |
| 28.843.0000.2019 – Dividas/Sentenças                                      |               |
| 107 – 4.6.90.71.00– 1 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....     | R\$ 70.000,00 |
| 02.09– DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS                                     |               |
| 02.09.03– Setor dos Serviços de Utilidade Pública                         |               |
| 15.452.0020.2044 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública           |               |
| 277 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... | R\$ 20.000,00 |
| TOTAL.....                                                                | R\$ 90.000,00 |

Art. 2º A cobertura da transposição de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sairá das dotações abaixo discriminadas:

|                                                                |               |
|----------------------------------------------------------------|---------------|
| 02 – PODER EXECUTIVO                                           |               |
| 02.03– DIVISÃO DE FINANÇAS                                     |               |
| 02.03.05– Encargos Gerais do Município                         |               |
| 28.843.0000.2019 – Dividas/Sentenças                           |               |
| 103 – 3.2.90.21.00– 1 – Juros sobre a Dívida por Contrato..... | R\$ 90.000,00 |
| TOTAL.....                                                     | R\$ 90.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 15 de outubro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA  
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete e publicado no local de costume na data supra.  
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.486, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Revoga o Decreto nº 6.299, de 16 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação de representante a Administração para acompanhar e fiscalizar a exercício dos Contratos referentes à aquisição de bens a serem firmados durante o exercício de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:  
Art. 1º Fica revogado, em todo o seu teor, o Decreto Municipal nº 6.299, de 16 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a designação de representante a Administração para acompanhar e fiscalizar a exercício dos Contratos referentes à aquisição de bens a serem firmados durante o exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.  
Prefeitura Municipal de Pompeia, 21 de outubro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA  
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete e publicado no local de costume na data supra.  
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

DECRETO Nº 6.487, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia no valor de R\$ 3.095.000,00 (três milhões e noventa e cinco mil reais), de conformidade com a Lei nº 3.332, de 22 de outubro de 2025.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                            |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| D E C R E T A:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                            |  |
| Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pompeia, de conformidade com a Lei nº 3.332, de 22 de outubro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.095.000,00 (três milhões e noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias: |                                                                                            |  |
| 02 – PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |  |
| 02.01– GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 02.01.01– Gabinete                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                            |  |
| 04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 2 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Valor da publicação: R\$ 30,24.<br>Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016 |  |
| 30.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 5 – 3.3.90.33.00– 1 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                            |  |
| 15.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 6 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 20.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 02.01.02– Assessoria de Planejamento Econômico/Financeiro                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 04.122.0002.2003 – Manutenção da Assessoria Econômico Financeiro                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                            |  |
| 8 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 80.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 9 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                            |  |
| 10.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| Subtotal.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                            |  |
| 155.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 02.02– DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                            |  |
| 02.02.01– Secretaria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |  |
| 04.122.0004.2007 – Manutenção da Secretaria                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                            |  |
| 38 – 3.3.90.40.00– 1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ...R\$                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |  |
| 40.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 02.03– DIVISÃO DE FINANÇAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 02.03.05– Encargos Gerais do Município                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                            |  |
| 28.122.0000.2015 – Manutenção dos Encargos Gerais/Obrigações Patronais                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                            |  |
| 99 – 3.3.90.47.00– 1 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                            |  |
| 90.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 28.843.0000.2019 – Dívidas/Sentenças                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |  |
| 107 – 4.6.90.71.00– 1 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 200.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| Subtotal.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                            |  |
| 290.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 02.06– DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |  |
| 02.06.03– Setor de Ensino Regular                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                            |  |
| 12.306.0011.2028 – Manutenção da Merenda Escolar - Cozinha Piloto                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                            |  |
| 179 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                            |  |
| 30.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 12.361.0011.2016 – Manutenção dos Encargos Gerais/Ticket                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 183 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                            |  |
| 150.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 12.361.0011.2031 – Manutenção do Ensino Regular                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                            |  |
| 185 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |  |
| 100.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 196 – 3.3.90.40.00– 1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ..R\$                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |  |
| 30.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 02.06.08– Fundeb - Educação Infantil - Emeis                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                            |  |
| 12.365.0015.2036 – Manutenção do Fundeb Ensino Infantil - Emeis 70%                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                            |  |
| 213 – 3.1.90.11.00– 2 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                            |  |
| 800.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 02.06.09– Fundeb - Ensino Fundamental                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                            |  |
| 12.361.0015.2038 – Manutenção do Fundeb Ensino Fundamental - 70%                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                            |  |
| 217 – 3.1.90.11.00– 2 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                            |  |
| 800.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| Subtotal.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                            |  |
| 1.910.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                            |  |
| 02.08– DIVISÃO DE OBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| 02.08.01– Seção de Obras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 15.122.0018.2041 – Manutenção da Seção de Obras                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                            |  |
| 233 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                            |  |
| 150.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 02.09– DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                            |  |
| 02.09.03– Setor dos Serviços de Utilidade Pública                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                            |  |
| 15.452.0020.2044 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                            |  |
| 277 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                            |  |
| 400.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 02.10– SERVIÇO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| 02.10.01– Divisão de Agricultura E Meio Ambiente                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                            |  |
| 20.606.0023.2065 – Manutenção do Setor de Agricultura e Meio Ambiente                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                            |  |
| 283 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                            |  |
| 50.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 02.11– DIVISÃO DE ESPORTE RECREAÇÃO E TURISMO                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                            |  |
| 02.11.01– Setor de Atividades Esportivas                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                            |  |
| 27.812.0026.2050 – Manutenção do Setor de Atividades Esportivas                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                            |  |
| 297 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                            |  |
| 20.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 27.813.0026.2051 – Manutenção do Setor de Atividades Recreativas                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                            |  |
| 302 – 3.3.90.30.00– 1 – Material de Consumo.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                            |  |
| 40.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 304 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                            |  |
| 40.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| Subtotal.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                            |  |
| 100.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| TOTAL GERAL .....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |  |
| 3.095.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                            |  |
| Art. 2º A cobertura do crédito de que se trata o artigo anterior será realizada com recurso proveniente de Anulação Parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:                                                                                                                                                                        |                                                                                            |  |
| 02 – PODER EXECUTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |  |
| 02.03– DIVISÃO DE FINANÇAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 02.03.05– Encargos Gerais do Município                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                            |  |
| 09.274.0000.2018 – Aposentadorias e Pensões                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                            |  |
| 97 – 3.1.90.01.00– 1 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                            |  |
| 190.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 02.04– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                            |  |
| 02.04.01– Manutenção dos Serviços de Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| 08.241.0006.2020 – Manutenção do Serviço de Assistência Social - Idoso                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                            |  |
| 110 – 3.3.50.43.00– 5 – Subvenções Sociais.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                            |  |
| 50.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 08.241.0008.2022 – Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                            |  |
| 114 – 3.3.90.30.00– 2 – Material de Consumo.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                            |  |
| 110.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 115 – 3.3.90.30.00– 5 – Material de Consumo.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                            |  |
| 50.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 117 – 3.3.90.32.00– 5 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito...R\$                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                            |  |
| 40.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 124 – 3.3.90.39.00– 5 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                            |  |
| 150.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| Subtotal.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                            |  |
| 400.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 02.06– DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |  |
| 02.06.01– Setor de Emeis - Ensino Infantil - Pré-Escola                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                            |  |
| 12.365.0014.2029 – Manutenção do Setor De Emeis - Pré-Escola                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                            |  |
| 156 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                            |  |
| 500.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 157 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |  |
| 50.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 160 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                            |  |
| 350.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 02.06.02– Setor de Creches                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 12.365.0014.2030 – Manutenção do Setor de Creches                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                            |  |
| 165 – 3.1.90.13.00– 1 – Obrigações Patronais.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |  |
| 520.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 02.06.03– Setor de Ensino Regular                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                            |  |
| 12.306.0011.2028 – Manutenção da Merenda Escolar - Cozinha Piloto                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                            |  |
| 173 – 3.1.90.11.00– 1 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                            |  |
| 300.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 12.361.0011.2031 – Manutenção do Ensino Regular                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                            |  |
| 193 – 3.3.90.39.00– 1 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                            |  |
| 400.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| 197 – 4.4.90.52.00– 1 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                            |  |
| 150.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                            |  |
| Subtotal.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                            |  |
| 2.270.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                            |  |
| 02.09– DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                            |  |
| 02.09.01– Seção de Estradas Municipais                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                            |  |
| 26.782.0025.1018 – Obras Rodoviárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                            |  |
| 242 – 4.4.90.51.00–2 – Obras e Instalações.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                            |  |
| 85.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                            |  |
| 26.782.0025.1052 – Construção de Taludes em Estradas Rurais                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                            |  |
| 246 – 4.4.90.51.00–1 – Obras e Instalações.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 100.000,00                                                                                 |  |
| 26.782.0025.2042 – Manutenção da Seção de Estradas Municipais                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                            |  |
| 254 – 4.4.90.51.00–2 – Obras e Instalações.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 50.000,00                                                                                  |  |
| Subtotal.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 235.000,00                                                                                 |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TOTAL GERAL.....R\$ 3.095.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 10.302.0042.2073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | 85 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$ 97.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Prefeitura Municipal de Pompeia, 22 de outubro de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | 87 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | 89– 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R\$ 80.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Prefeito Municipal de Pompeia                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | 90 - 3.3.50.41.00 - Contribuições.....R\$ 3.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.                                                                                                                                                                                                                                            |  | 91 – 3.3.50.41.00 – Contribuições..... R\$ 250.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 95 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 590.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Diretora da Secretaria do Gabinete                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 127 – 3.3.939.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | 128 – 3.3.939.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 150.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| DECRETO Nº 6.488, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Dispõe sobre a abertura de crédito adicional complementar no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia no valor R\$ 5.692.000,00(cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil reais), de conformidade com a Lei nº 3.335, de 22 de outubro de 2025.                                                                     |  | 03.02.10 – REDE SAÚDE MENTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,                                                                                                                                                                                 |  | 10.302.0042.2074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL (CAPS)                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| D E C R E T A:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | 100 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, de conformidade com a Lei nº 3.335, de 22 de outubro de 2025, um crédito adicional complementar no valor de R\$ 5.692.000,00(cinco milhões, seiscentos e noventa e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias: |  | 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | 03.02.11 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 03.02.01 – ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | 10.305.0043.2075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 10.122.0040.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 108 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 03 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 130.000,00                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 14 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias Contributivas.....R\$ 150.000,00                                                                                                                                                                                                                                                               |  | 03.02.12 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 16 – 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 26.000,00                                                                                                                                                                                                                                                          |  | 10.306.0043.2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | 119 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 62.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 03.02.03 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | TOTAL..... R\$ 5.692.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 10.301.0041.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS                                                                                                                                                                                                                                      |  | Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.161.000,00(quatro milhões, cento e sessenta e um mil reais), e o restante, no valor de R\$ 1.531.000,00(um milhão, quinhentos e trinta e um mil reais), será com Anulação Parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo: |
| 25 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$ 600.000,00                                                                                                                                                                                                                                                     |  | 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 27 -3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R\$ 100.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 03.02.01 – ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 29 –3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00                                                                                                                                                                                                                                                            |  | 10.122.0040.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | 04 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 03.02.04 – SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 05 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 10.301.0041.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL                                                                                                                                                                                                                                                          |  | 09 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 40 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$ 70.000,00                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 10 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 03.02.05 – ACADEMIA DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | 03.02.03 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 10.301.0041.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES DA(s) ACADEMIA(s) DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                         |  | 10.301.0041.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - APS                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 52 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00                                                                                                                                                                                                                                                            |  | 24 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | 26 -3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 18.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 03.02.07 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 28 –3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 25.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 10.303.0041.2072 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 38 –3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 63 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 36 – 3.3.90.39.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R\$ 30.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 03.02.06 – TRANSPORTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | 03.02.04 – SERVIÇO DE SAÚDE BUCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 10.302.0042.2071 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 10.301.0041.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 74 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 40.000,00                                                                                                                                                                                                                                                       |  | 43 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 27.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | 41 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 03.02.09 – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 47 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 10.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | 46 – 3.1.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

Valor da publicação: R\$ 30,24.  
Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016

|                                                                                                |                                                                             |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 50.000,00                                                                                      | 97 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$     | 50.000,00 |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                  | 98 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$                            | 17.000,00 |
| 03.02.05 – ACADEMIA DE SAÚDE                                                                   | 99 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$         | 19.000,00 |
| 10.301.0041.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES DA(s) ACADEMIA(s) DE SAÚDE                | 102 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$    | 50.000,00 |
| 50 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$                        | 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                               |           |
| 7.000,00                                                                                       | 03.02.11 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                        |           |
| 51 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$                            | 10.305.0043.2075 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE |           |
| 12.000,00                                                                                      | 110 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$                           | 20.000,00 |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                  | 111– 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$         | 7.000,00  |
| 03.02.06 – TRANSPORTES                                                                         |                                                                             |           |
| 10.301.0041.2071 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE                                                    |                                                                             |           |
| 56 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil..... R\$                       |                                                                             |           |
| 100.000,00                                                                                     |                                                                             |           |
|                                                                                                |                                                                             |           |
| 57 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$30.000,00                                      |                                                                             |           |
| 58 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$                            |                                                                             |           |
| 40.000,00                                                                                      |                                                                             |           |
| 130 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$                      |                                                                             |           |
| 40.000,00                                                                                      |                                                                             |           |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                  |                                                                             |           |
| 03.02.07 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA                                                     |                                                                             |           |
| 10.303.0041.2072 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA                               |                                                                             |           |
| 65– 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$                             |                                                                             |           |
| 47.000,00                                                                                      |                                                                             |           |
| 72 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$                         |                                                                             |           |
| 10.000,00                                                                                      |                                                                             |           |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                  |                                                                             |           |
| 03.02.06 – TRANSPORTES                                                                         |                                                                             |           |
| 10.301.0041.2071 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE                                                    |                                                                             |           |
| 76 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$                                               |                                                                             |           |
| 10.000,00                                                                                      |                                                                             |           |
| 75 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$                        |                                                                             |           |
| 170.000,00                                                                                     |                                                                             |           |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                  |                                                                             |           |
| 03.02.09 – SERVIÇO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                                    |                                                                             |           |
| 10.302.0042.2073 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA       |                                                                             |           |
| 86 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$                                               |                                                                             |           |
| 40.000,00                                                                                      |                                                                             |           |
| 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                                  |                                                                             |           |
| 03.02.10 – REDE SAÚDE MENTAL                                                                   |                                                                             |           |
| 10.302.0042.2074 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES / SERVIÇOS DA REDE DE SAÚDE MENTAL (CAPS) |                                                                             |           |

|                                                                                            |                                                                              |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Valor da publicação: R\$ 16,68.<br>Conforme Lei Municipal Nº 2.650, de 30 de março de 2016 | 109 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens Fixas Pessoal Civil.....R\$     | 270.000,00   |
|                                                                                            | 03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS                                                |              |
|                                                                                            | 03.02.12 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                              |              |
|                                                                                            | 10.305.0043.2076 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES / ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA |              |
|                                                                                            | 121– 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$          | 22.000,00    |
|                                                                                            | 125 -3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$       | 10.000,00    |
|                                                                                            | 126 -3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$     | 40.000,00    |
|                                                                                            | Anulação Parcial.....R\$                                                     | 1.531.000,00 |
|                                                                                            | Excesso de Arrecadação.....R\$                                               | 4.161.000,00 |
|                                                                                            | TOTAL.....R\$                                                                | 5.692.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Pompeia, 22 de outubro de 2025.

DIOGO MONTEFUSCO CESCHIM SILVA  
Prefeito Municipal de Pompeia

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data  
supra.  
Roseli Aparecida de Oliveira Vidal Rissatto  
Diretora da Secretaria do Gabinete

# PREFEITURA DE QUINTANA, PROMOVENDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA!

FAÇA SEU CONVÊNIO COM O BANCO DE EMPREGOS DE  
QUINTANA/SP **GRATUITAMENTE**

**EMPRESA, FAÇA JÁ SEU  
CONVÊNIO!**

**BANCO DE  
EMPREGOS**  
QUINTANA/SP

Escaneie o  
QR CODE